



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 672, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento de valores.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, no uso das atribuições previstas no Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e a solicitação de diárias protocolada através do Processo Digital sob nº 8688/2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1581/2017, e solicitação de adiantamento de valores protocolado através do Processo Digital sob nº 8688/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor **Adair Jose Hoffmann** – matrícula funcional n.º 9692-0/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual destina-se a suprir despesas de viagem a serviço ou de interesse do Município de Pato Bragado - PR, com objetivo, período, origem/destino, quantidade e valores a seguir relacionados:

- I. **Objetivo da viagem:** Encaminhar Muniçipe Bragadense para internamento, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- II. **Período da viagem:** 12 de dezembro de 2023.
- III. **Local:** Rolândia - PR
- IV. **Quantidade de diárias:** 0,5 (meia diária);
- V. **Valor total das diárias:** R\$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
- VI. **Veículo:** Corola – Placa AXD 9126

**Art. 2º** Fica autorizada a concessão de adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor citado no Caput do Artigo 1º desta Portaria, para suprir despesas com abastecimento (combustível) do veículo de propriedade do Município de Pato Bragado, a serem realizadas no decorrer da viagem citada nesta Portaria.

**Art. 3º** O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta nos artigos 1.º e 2º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico nº 2980  
de 11/12/23 FL.   
Visto